

Título: Relatório de Consulta Pública

Ampliação do Aterro de Resíduos Não Perigosos de
Castelo Branco – construção de uma nova célula (3ª
célula)

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Ambiental Departamento de Comunicação e Cidadania
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: agosto de 2026

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA.....	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	3
5. ANÁLISE CONSULTA PÚBLICA.....	4

INTRODUÇÃO

Encontrando-se a decorrer o Processo de Licenciamento Único de Ambiente da “Ampliação do Aterro de Resíduos Não Perigosos de Castelo Branco – construção de uma nova célula (3ª célula)”, abrangida pela categoria 5.4 do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI), na sua atual redação, e sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2023, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação, procedeu-se à Consulta Pública.

O proponente é a BioSmart - Soluções Ambientais, S.A.

• PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de **13 de julho a 21 de agosto de 2026**.

• DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação, relativa ao processo, foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro
- Câmara Municipal de Castelo Branco

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

• MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da documentação, relativa ao processo, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios nas CCDR Centro e Câmara Municipal de Castelo Branco
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a entidades.

ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **25 exposições** provenientes das seguintes entidades e particulares:

- ZERO — Associação Sistema Terrestre Sustentável;
- Haco Etiquetas, SA Haco Etiquetas, S.A.;
- Ropre Lda.;
- Biscarroça Lda;
- 21 cidadãos.

A **ZERO** contesta a inclusão no EIA, de vários códigos LER que correspondem a resíduos biodegradáveis, nomeadamente resíduos urbanos, frações não compostadas e lamas de tratamentos biológicos/anaeróbios. Refere que a deposição daqueles resíduos em aterro é proibida pelo Decreto-Lei n.º 102/2020, de 10 de dezembro.

A ZERO considera, por isso, que o EIA não deveria ter sido colocado em consulta pública sem antes corrigir esta incompatibilidade legal. Solicita à Autoridade de AIA que não aceite os códigos LER em causa, nem outros que possam corresponder a resíduos biodegradáveis, seguindo o exemplo de decisões tomadas noutros projetos de aterros.

Aponta, ainda, uma incoerência no próprio EIA: este afirma que não haverá alteração à tipologia de resíduos recebidos na instalação, o que, na perspetiva da ZERO, significaria a continuação da deposição de resíduos biodegradáveis. Além disso, a previsão de produção e drenagem de biogás na célula 3 é apresentada como um indício de que esses resíduos continuarão a ser depositados.

Face ao exposto, a Zero considera que a ampliação do aterro não deve ser autorizada enquanto estiver prevista a deposição dos resíduos classificados pelos códigos LER identificados, ou de outros resíduos biodegradáveis cuja deposição em aterro seja legalmente proibida.

As participações das **empresas e cidadãos** recebidas no âmbito da consulta pública evidenciam posições distintas relativamente ao projeto em avaliação, verificando-se, contudo, uma predominância de manifestações de discordância ou preocupação.

As participações de discordância salientam potenciais impactes ambientais e na saúde pública, nomeadamente sobre os recursos hídricos, solo, biodiversidade e qualidade do ar, bem como riscos associados a lixiviados, emissões, odores e resíduos. É, também, apontada a necessidade de reforçar a fiscalização, a transparência e a monitorização ambiental.

Foi, igualmente, manifestada preocupação com os impactes sobre as populações envolventes, designadamente devido à proximidade do aterro à cidade, ao tráfego de veículos pesados, à degradação da rede viária, aos odores e à presença de resíduos fora do perímetro da instalação. Algumas participações referem que, antes de qualquer ampliação, deverão ser solucionados os problemas existentes e demonstrada a inexistência de impactes ambientais e sociais adicionais.

Vários contributos salientam, ainda, a necessidade de privilegiar a prevenção, a redução da produção de resíduos, a reutilização, a reciclagem e a valorização, considerando que o aumento da capacidade de deposição em aterro não deverá constituir a resposta principal à gestão de resíduos. Neste contexto, foi defendido que a expansão da instalação poderá prolongar os impactes ambientais existentes em vez de promover uma transição para soluções mais sustentáveis.

Algumas participações apresentaram uma posição de concordância ou concordância condicionada, reconhecendo a necessidade de uma solução de proximidade para a gestão de resíduos não perigosos na região Centro. Os principais argumentos prendem-se com a atual escassez de capacidade de deposição, a necessidade de encaminhar determinados resíduos não valorizáveis para aterro e os impactes económicos e ambientais associados ao transporte para instalações mais distantes. Foi, também, salientada a possibilidade de uma solução de proximidade contribuir para reduzir distâncias percorridas, custos de transporte, consumo de combustível e emissões, bem como prevenir situações de deposição inadequada de resíduos.

Entre as posições favoráveis, é ainda reconhecida a importância da infraestrutura para a atividade industrial e para o sistema regional de gestão de resíduos, nomeadamente para os resíduos que, apesar das medidas de prevenção, triagem e valorização, não disponham de alternativas tecnicamente viáveis. Estas posições são, em alguns casos, acompanhadas da exigência de cumprimento integral dos requisitos legais e ambientais, adoção de boas práticas de exploração e reforço da monitorização.

Regista-se, por outro lado, uma posição de aprovação estritamente condicionada, segundo a qual a eventual expansão deverá ficar dependente da resolução prévia e efetiva dos passivos ambientais e das deficiências operacionais existentes, não

devendo a nova célula contribuir para perpetuar ou diluir problemas anteriormente identificados.

As participações recebidas encontram-se arquivadas no respetivo processo, na Agência Portuguesa do Ambiente.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Ampliação do Aterro de Resíduos Não Perigosos de Castelo Branco – construção de uma nova célula (3ª célula)

